



## **RESOLUÇÃO Nº 22/2025**

Dispõe sobre deliberações da XX Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Dores do Indaiá/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ/MG – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais legislações pertinentes,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tomar conhecimento do Ofício nº 1.663/2025/GDDS, encaminhado pelo Deputado Federal Domingos Sávio, referente à emenda parlamentar nº 202327560001, vinculada à programação nº 312320520230002, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Considerar que a entidade Estação Cultural Social e Inclusão Digital, anteriormente indicada como beneficiária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), encontra-se excluída do CNEAS, ficando impossibilitada de receber recursos oriundos da emenda.

**Art. 3º** Alterar a unidade beneficiária dos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anteriormente destinados à Estação Cultural Social e Inclusão Digital, homologando a indicação do **Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá**, instituição apta e com cadastro regular ativo no CNEAS para recebimento do recurso.

**Art. 4º** Aprovar por unanimidade a planilha de itens apresentada pela entidade Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá, referente ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da emenda parlamentar indicada.

**Art. 5º** Instituir comissão para visita técnica e avaliação quanto à solicitação de nova inscrição da entidade Estação Cultural Social e Inclusão Digital no CMAS, ficando designados os membros: **Jéssica Priscila, Franciele, Larysse, Thais e Veríssimo**, que deverão emitir parecer para posterior deliberação.



**Art. 7º** Ratificar a autorização para utilização dos recursos recebidos pelo município por meio da **Portaria nº 751/2022**, no valor de R\$ 46.046,50 (quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), bem como seus rendimentos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento da rede socioassistencial, no âmbito da Proteção Social Especial.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dores do Indaiá/MG, 22 de outubro de 2025**

*Franciele Leonor Silva Santos*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES  
DO INDAIÁ-MG**